

Proposição: **Projeto de Lei nº 125/2007**

Proponente: Deputado(a) Francisco Appio

Ementa: Dá nova redação ao art. 20 da Lei nº 12.692, de 29 de dezembro de 2006.

Assunto: emolumento selo digital fiscalização notarial registral
fundo notarial registral serviço notarial registro

Nro. Processo: 20428.01.00/07-3

Votação: Aprovado em 02/10/2007 Sim: 29 Não: 2

Redação Final: 02/10/2007
Remessa Autógrafos: 11/10/2007

Tramitação: DSA Protocolo em 10/12/2007
Comissão de Constituição e Justiça em 05/11/2007

Situação: Vetado(a) em 05/12/2007

Legislação:
Diário Oficial nº

Prop. Associadas: RC 58/2007 RC 124/2007 RC 125/2007 VT 125/2007

Projeto de Lei nº 125 /2007
Deputado(a) Francisco Appio

Dá nova redação ao art. 20 da Lei nº 12.692, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 1º - O art. 20 da Lei nº 12.692, de 29 de dezembro de 2006 passa a vigora com a seguinte redação:

“Art. 20 - Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, ressalvados os arts. 11 a 18, que terão vigência em 1º de janeiro de 2008”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, em

Deputado(a) Francisco Appio